



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 7 2 1 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

-atualizada até a Lei nº 9268, de 29 de maio de 2025-

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília.

Art. 2º. O Executivo organizará e publicará, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Marília, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Marília, até o dia 30 de cada mês, relacionando os eventos a serem realizados no mês seguinte.

Art. 3º. Além dos eventos referidos no caput do artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento ao turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Parágrafo único: Todos os órgãos da imprensa, escrita, falada e televisiva, serão incentivados a participar das datas e eventos relativos à prevenção de doenças, preservação do meio ambiente, respeito à pluralidade de religiões e culturas, apoiando na sua divulgação.

Art. 4º. Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de Marília de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas alusivas ao aniversário da cidade;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal e final de ano.



Art. 5º. As novas datas e eventos que vierem a ser estabelecidos deverão respeitar, quando coincidirem com comemorações estaduais, federais ou internacionais, as datas já existentes, salvo no caso de homenagearem acontecimentos de relevância local.

Art. 6º - Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Marília, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de Marília de que trata o artigo 2º desta Lei:

I - No mês de ***Janeiro***:

- 1) Em qualquer semana, a **SEMANA DE PREVENÇÃO À HEPATITE**.
- 2) No dia 24:
 - a) **DIA DO APOSENTADO**;
 - b) o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO**.
- 3) No dia 31: ⁽¹⁾
 - a) **DIA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE**.
 - b) o **DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO AMBIENTAL**.
- 4) No dia 20, o **DIA DO FARMACÊUTICO**. ⁽²⁾
- 5) Em todo o mês, o **JANEIRO BRANCO**, dedicado a discutir a relevância da saúde mental, o cuidado com as emoções, e o bem-estar emocional. ⁽³⁾

⁽¹⁾ Item 3 do inciso I do artigo 6º modificado através da Lei nº 7951, de 09 de maio de 2016.

⁽²⁾ Item 4 do inciso I do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 7760, de 16 de março de 2015.

⁽³⁾ Item 5 do inciso I do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8950, de 30 de março de 2023.

II - No mês de ***Fevereiro***:

- 1) Em todo o mês, o **MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS**.
- 2) Em qualquer semana, a **SEMANA DA SOLIDARIEDADE DO MATERIAL ESCOLAR**.
- 3) No dia 23, o **DIA DO ROTARIANO**.
- 4) No último dia, o **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER/DORT)**.
- 5) Na última semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS E SEUS FAMILIARES**, com a finalidade de proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de



informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado e da sociedade civil sobre esta problemática. ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Item 5 do inciso II do artigo 6º incluído através da Lei nº 9101, de 21 de março de 2024.

III - No mês de **Março**:

- 1) Na semana que coincidir com o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, a **SEMANA DA MULHER**.
- 2) No dia 9, o **DIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE BAIRRO**.
- 3) No dia 10, o **DIA DO ESTUDANTE**.
- 4) No dia 12, o **DIA DO BIBLIOTECÁRIO**.
- 5) No dia 19:
 - a) **DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO**;
 - b) o **DIA DO PRESIDENTE DO BAIRRO**, com realização de homenagem na Câmara, a cada dois anos, sempre no segundo ano de cada legislatura. A homenagem consistirá na entrega do prêmio “Diploma de Honra ao Mérito Comunitário” ao Presidente de cada entidade.
- 6) No dia 21, o **DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL**.
- 7) Na semana do dia 22, a **SEMANA NOSSAS ÁGUAS**, sendo o dia 22 o **DIA DA ÁGUA**.
- 8) No dia 27, o **DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DIGITAL**.
- 9) No dia 28, o **DIA MUNICIPAL DO GRÊMIO LIVRE ESTUDANTIL**.
- 10) Na última semana, a **SEMANA DE COMBATE À VERMINOSE**.
- 11) Na última quinzena, incluindo obrigatoriamente o dia 27 de março, quando se comemora o **Dia Nacional do Grafite**, a **SEMANA DO GRAFITE**.
- 12) No segundo sábado de março, **DIA DO EVANGÉLICO**. ⁽²⁾
- 13) Na semana que coincidir com o dia 13 de março, Dia do Rotaract, a **SEMANA DO ROTARACT**. ⁽¹⁾
- 14) No dia 1º, o **DIA DA SEICHO NO IE**. ⁽³⁾
- 15) Na terceira semana, a **SEMANA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**, com o slogan “SORRIA MARÍLIA”, destinada a conscientização das crianças em idade escolar e da população em geral quanto à necessidade de manter a saúde



bucal, com o apoio da A.P.C.D. – Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas e outras entidades ligadas à área. ⁽⁴⁾

- 16) Durante o mês, o **MARÇO LARANJA**, dedicado ao combate à violência contra a mulher. ⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Item 13, do inciso III, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7515, de 29 de maio de 2013.

⁽²⁾ Item 12, do inciso III, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7520, de 17 de junho de 2013.

⁽³⁾ Item 14, do inciso III, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7637, de 07 de julho de 2013.

⁽⁴⁾ Item 15, do inciso III, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7855, de 30 de setembro de 2015.

⁽⁵⁾ Item 16, do inciso III, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8147, de 24 de outubro de 2017.

IV - No mês de **abril**:

- 1) Na Sexta-feira Santa, a **PROCISSÃO DO SILÊNCIO DA PARÓQUIA SANTA ANTONIETA**.
- 2) Em qualquer dia: ^(8/13/18)
 - a) o **DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO**;
 - b) a **FEIJOADA BENEFICENTE DE OGUM**, realizada pelo Templo das Águas de Yemanjá;
 - c) a corrida **“DERMÂNIO DA SILVA LIMA**.
- 3) Em qualquer dia, a **ABERTURA OFICIAL DA CAMPANHA DE TRÂNSITO "VIVA FELIZ SEM ACIDENTES"**, a ser promovida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB.
- 4) Em qualquer dia, o **CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS CELEBRADO PELA IGREJA PRESBITERIANA FILADÉLFIA DE MARÍLIA**, em seu templo à Rua Caetano Antonio Belucci, 101, Bairro Jardim Parati, por ocasião do aniversário da cidade, no mês de abril.
- 5) Em qualquer dia, a **NOITE DOS PIONEIROS**, a ser promovida pela Câmara Municipal, pela Comissão de Registros Históricos da Câmara e da Cidade de Marília e pela Prefeitura Municipal.
- 6) Em qualquer semana, a **EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA MARÍLIA ATRAVÉS DE SEUS FOTÓGRAFOS**, a ser promovida pela Câmara Municipal, pela Comissão de Registros Históricos da Câmara e da Cidade de Marília e pela Prefeitura Municipal.
- 7) Em qualquer semana, o **SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS "MARÍLIA ATRAVÉS DE SEUS ARTISTAS"**.



- 8) Durante o mês:
- a) a **EXPOSIÇÃO DE IKEBANA IKENOB**O, a ser promovida pela Associação Ikebana Tatibana Ikenobo;
 - b) o **CONCURSO MISS COLEGIAL E MISTER ESTUDANTIL**, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - c) o **ABRIL MARROM**, que tem como objetivo a prevenção e combate às diversas espécies de cegueira. ⁽⁹⁾
 - d) o **ABRIL GRENÁ**, que tem o intuito de conscientizar a população sobre a necessidade dos bons hábitos bucais, evitando uma série de consequências futuras, que vão desde cáries ou perdas dentárias até doenças mais graves, como o câncer bucal. ⁽²¹⁾
 - e) o **ABRIL AZUL**, mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). ⁽²⁴⁾
- 9) No dia 1º, o **DIA DO BOSQUE MUNICIPAL RANGEL PIETRARÓIA**, em homenagem ao dia da promulgação da Lei nº 2.084, de 1º de abril de 1974, que denominou o Bosque Municipal de Marília.
- 10) Antes do dia 4, o **ENCONTRO DE JIPEIROS DE MARÍLIA**.
- 11) No dia 4:
- a) a **MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS, CELEBRADA PELA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, NA BASÍLICA CATEDRAL DE SÃO BENTO**, às 19 horas, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade; ⁽¹⁴⁾
 - b) o **DIA DA BANDA MARCIAL CIDADE DE MARÍLIA**. ⁽¹⁴⁾
- 12) Na segunda semana: ⁽²⁾
- a) **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - "CULTURA E CIDADANIA"**.
 - b) **SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDO E À LEITURA**.
 - c) **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING**, com os seguintes objetivos: ⁽¹⁶⁾
 - I- prevenir e combater a prática do Bullying na sociedade, especialmente nas escolas;
 - II- instruir docentes e equipe pedagógica;



- III- orientar as vítimas de Bullying, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
- IV- envolver as famílias no processo de construção da cultura de paz e de respeito nas escolas e outros locais de convivência.

- 13) Entre 7 e 15, o **DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO**.
- 14) No dia 12, o **DIA DO RADIALISTA ESPORTIVO**.
- 15) No dia 13, o **DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA**.
- 16) No dia 15: ⁽¹¹⁾
 - a) o **DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL**;
 - b) o **DIA DO CICLISTA**.
- 17) De 15 a 21, a **SEMANA MONTEIRO LOBATO DE LITERATURA INFANTIL**, na qual o Município promoverá peças teatrais, concursos de poesia, redação e desenho, além de leitura de textos de Monteiro Lobato e outros autores brasileiros.
- 18) No dia 17, o **DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA**.
- 19) No período de 18 a 24, a **SEMANA DO LIVRO**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Educação nas escolas municipais de ensino fundamental, criando incentivos especiais ao hábito da leitura e realizando concurso que selecionará, por meio de instrumentos de avaliação, os alunos que mais se destacarem nas modalidades de leitura oral e silenciosa, com premiação em livros, a serem entregues no final do ano letivo.
- 20) No dia 21:
 - a) **DIA DO POLICIAL CIVIL**;
 - b) o **DIA DO METALÚRGICO**;
 - c) o **DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em homenagem à Tiradentes, patrono das Polícias Civil e Militar, com comemoração na Câmara Municipal, em sessão solene na data mais próxima, e participação de representantes das Polícias e do Conselho Comunitário de Segurança, na qual será entregue o **DIPLOMA DE MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA** a todos aqueles que tenham se destacado durante o ano em atividades relacionadas à segurança da população.
- 21) No dia 23:



- a) **DIA DOS DESBRAVADORES**, destinado a homenagear pessoas que façam parte do movimento do Clube dos Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia, do Município de Marília;
- b) o **DIA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO**.
- 22) No dia 24:
- a) o **DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA**, que tem por objetivo contribuir para a interação entre pais, filhos e escola, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, chamando a atenção da comunidade para a importância da escola e do estudo.
- b) o **DIA MUNICIPAL DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**.⁽²⁰⁾
- 23) No dia 25:
- a) **DIA DO CONTABILISTA**;
- b) o **DIA DO SILÊNCIO E DA SAÚDE AUDITIVA**.⁽⁶⁾
- 24) No dia 27, o **DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA**.
- 25) Na semana que anteceder ao dia 1º maio, Dia Internacional do Trabalho, a **SEMANA DO TRABALHADOR**.
- 26) No dia 06, o **DIA DO REPÓRTER ESPORTIVO**.⁽¹⁾
- 27) Na primeira semana:
- a) a **SEMANA DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE CRIMES COMETIDOS ATRAVÉS DA INTERNET**.^(3/5)
- b) a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**.^(2/4)
- c) a **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO - RODEIO**.^(2/4)
- 28) No dia 10, o **DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA MARILIENSE**.⁽⁴⁾
- 29) No último sábado, o **ENCONTRO DE SENSIBILIDADE E CONHECIMENTO**, promovido pela Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Marília – AADEF.⁽⁷⁾
- 30) Na semana que incluir o dia 25, a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL**.



- 31) Na última semana, a **SEMANA MISS MARÍLIA INFANTIL JAZZ BELL.**⁽¹⁵⁾
- 32) No dia 20, o **DIA DA PAZ NAS ESCOLAS DE MARILIA.**⁽¹⁷⁾
- 33) No último domingo, a **CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E NEURODIVERGENTES.**^(19/25)
- 34) No dia 7, o **DIA DO JORNALISTA.**⁽²²⁾
- 35) No dia 26, o **DIA DO AIKIDÔ**, arte marcial que tem como um de seus pilares o princípio da harmonia, voltado para a defesa pessoal, com uma vertente para competições.⁽²³⁾

⁽¹⁾ Item 26, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7406, de 07 de maio de 2012.

⁽²⁾ Item 12, do inciso IV, do artigo 6º modificado pela Lei nº 7519, de 17 de junho de 2013, transformando o texto anterior em alínea “a” e acrescentando a alínea “b”.

⁽³⁾ Item 27, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7579, de 17 de dezembro de 2013.

⁽⁴⁾ Item 28, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7611, de 06 de maio de 2014.

⁽⁵⁾ Item 27, do inciso IV, do artigo 6º modificado pela Lei nº 7708, de 28 de novembro de 2014.

⁽⁶⁾ alínea “b”, do Item 23, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7772, de 2 de abril de 2015.

Obs.:

(no “Dia do Silêncio e da Saúde Auditiva”, todas as repartições públicas, inclusive escolas públicas municipais, farão um minuto de silêncio, no período das 10 horas às 10 horas e 01 minuto. Nas escolas públicas municipais o período vespertino, fará o minuto de silêncio das 15 horas às 15 horas e 01 minuto, e o noturno das 20 horas às 20 horas e 01 minuto).

⁽⁷⁾ Item 29, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8082, de 12 de maio de 2017.

⁽⁸⁾ Item 2 modificado através da Lei nº 8152, de 06 de novembro de 2017.

⁽⁹⁾ alínea “c” do item 8, do inciso IV, do artigo 6º, acrescentado pela Lei nº 8159, de 29 de novembro de 2017.

⁽¹⁰⁾ Item 30, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8199, de 14 de março de 2018.

⁽¹¹⁾ Item 16, do inciso IV, do artigo 6º alterado pela Lei nº 8214, de 06 de abril de 2018, transformando o texto anterior em alínea “a” e acrescentando a alínea “b” (Dia do Ciclista).

⁽¹²⁾ Alínea “c” do item 27, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8246, de 06 de junho de 2018.

⁽¹³⁾ Alínea “b” do item 2, do inciso IV, do artigo 6º modificado pela Lei nº 8314, de 01 de novembro de 2018.

Obs.: (modificada a denominação da Feijoada, antes, “Feijoada Beneficente de São Jorge”)

⁽¹⁴⁾ Item 11 transformado em alínea “a” e incluído a alínea “b” pela Lei nº 8415, de 28 de junho de 2019.

⁽¹⁵⁾ Item 31, do inciso IV, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8600, de 25 de setembro de 2020.

⁽¹⁶⁾ Item 12, do inciso IV, do artigo 6º modificado pela Lei nº 8792, de 28 de dezembro de 2021, acrescentando a alínea “c” e seus incisos.

⁽¹⁷⁾ Item 32 do inciso IV do artigo 6º, acrescentado através da Lei nº 9000, de 11 de setembro de 2023.

⁽¹⁸⁾ Alínea “c” do item 2 do inciso IV do artigo 6º acrescentada através da Lei nº 9044, de 22 de novembro de 2023.

⁽¹⁹⁾ Item 33 do inciso IV do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9067, de 18 de dezembro de 2023.

⁽²⁰⁾ Alínea “b” do item 22 do inciso IV do artigo 6º acrescentada através da Lei nº 9092, de 12 de março de 2024.

⁽²¹⁾ alínea “d” do item 8 do inciso IV do artigo 6º, acrescentado através da Lei nº 9114, de 9 de abril de 2024.

⁽²²⁾ Item 34 do inciso IV do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9219, de 19 de fevereiro de 2025.

⁽²³⁾ Item 35 do inciso IV do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9257, de 30 de abril de 2025.

⁽²⁴⁾ alínea “e” do item 8 do inciso IV do artigo 6º, acrescentado através da Lei nº 9258, de 30 de abril de 2025.

⁽²⁵⁾ Item 33 do inciso IV do artigo 6º com redação modificada através da Lei nº 9268, de 29 de maio de 2025.



V- No mês de **Maio**:

- 1) Na primeira semana:
 - a) a **SEMANA DE APOIO À GESTANTE**, a ser promovida, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social. ⁽⁸⁾
 - b) a **SEMANA DO JOVEM APRENDIZ**. ⁽⁸⁾
- 2) Em qualquer dia:
 - a) a **FESTA EM HOMENAGEM ÀS MÃES**, a ser promovida pelo Conselho das Associações de Moradores de Marília;
 - b) o **TORNEIO HAJIME KOBARI DE JUDÔ**, patrocinado pelo Nikkey Clube de Marília, por meio do seu Departamento de Judô.
- 3) No dia 1º:
 - a) as **FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRABALHADOR**, a serem promovidas pela Força Sindical – Regional de Marília;
 - b) a **FESTIVIDADE "UNDOKAI"**, a ser promovida pela Associação Okinawa de Marília.
 - c) o **DIA DO ANTIGOMOBILISTA**. ⁽¹¹⁾
- 4) No dia 3, o **DIA DOS ITAMBÉS**.
- 5) No dia 5, o **DIA DA RECICLAGEM DE LIXO**.
- 6) Na primeira quinzena, a **SEMANA DE ENCONTRO DO AGRONEGÓCIO DA MELANCIA**.
- 7) No dia 10, o **DIA DO SINDICALISTA**, com homenagem no recinto da Câmara Municipal, sendo suspensa a sessão ordinária que se realizar na data mais desse próxima dia.
- 8) No dia 10, o **DIA DO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**, destinado a estimular o encontro entre todos os membros participantes do CONSEG na Cidade de Marília.
- 9) No dia 12:
 - a) **DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE**;
 - b) o **DIA DA ENFERMAGEM**.
- 10) No dia 13, a **FESTA DA PADROEIRA**, a ser promovida pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima.



- 11) Na segunda quinzena: ⁽³⁾
 - a) **SEMANA DO VOLUNTÁRIO;**
 - b) **SEMANA DA ÁFRICA**
- 12) No dia 17, o **DIA DO TRABALHADOR RURAL VOLANTE (BÓIA-FRIA).**
- 13) Na última semana, a **SEMANA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, a ser promovida por meio de campanhas educacionais na rede municipal de ensino.
- 14) No dia 21:
 - a) o **DIA DE PRESERVAÇÃO DO RIO DO PEIXE**, a ser promovida por meio de palestras organizadas pelos professores da rede municipal de ensino;
 - b) o **DIA DE PROTEÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO.** ⁽¹²⁾
- 15) No dia 22:
 - a) **DIA DO APICULTOR;**
 - b) a **FESTA DA PADROEIRA**, promovida pelo Santuário Santa Rita de Cássia.
- 16) No dia 25:
 - a) **DIA DA INDÚSTRIA**, no qual a Administração Municipal promoverá solenidade comemorativa na sede da FIESP/CIESP, com a colaboração das suas Diretorias Regionais;
 - b) o **DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO;**
 - c) o **DIA DO TRABALHADOR RURAL.**
- 17) No dia 26, o **DIA DO DESAFIO.**
- 18) No período: ⁽¹⁴⁾
 - a) de 25 a 31, a **SEMANA SEM TABACO**, a ser organizada pela Secretaria Municipal da Saúde, na qual serão realizadas palestras e campanhas voltadas a combate do fumo e seus malefícios;
 - b) de 5 a 11, a **SEMANA MUNICIPAL DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS**, com o desenvolvimento de ações pelos órgãos competentes, com a finalidade de incentivar estudos e experiências



inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos de automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para sua promoção.

- 19) Na segunda semana, a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP**, na qual será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas do movimento “Hip-Hop”, como “Break”, o grafite, o “Rap”, dentre outras. ⁽¹⁾
- 20) Na terceira semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL**. ⁽²⁾
- 21) Em qualquer semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. ⁽⁴⁾
- 22) No dia 15, o **DIA DO ASSISTENTE SOCIAL**. ⁽⁵⁾
- 23) Durante o mês, ^(6/13/15)
 - a) o **MAIO AMARELO**, promovido através de campanha de conscientização em defesa da segurança no trânsito.
 - b) o **MAIO LARANJA**, desenvolvido como alerta a toda a sociedade, estabelecimentos de ensino públicos e privados, sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com apresentação de palestras de prevenção, painéis informativos e orientações necessárias sobre o tema.
 - c) o **MAIO FURTA COR**, mês dedicado a conscientização e sensibilização da população para a causa da saúde mental materna.
- 24) Na semana que compreende o dia 13, o evento **TOQUE DE SENZALA**, realizado pelo Templo de Umbanda Filhos do Caboclo Cobra Coral. ⁽⁷⁾
- 25) No dia 19, o **DIA DE REFLEXÃO SOBRE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS**.
- 26) Na semana que incluir o dia 28, a **SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR**, na forma prevista em lei específica. ⁽¹⁶⁾

⁽¹⁾ Item 19 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7406, de 07 de maio de 2012.

⁽²⁾ Item 20 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7555, de 10 de outubro de 2013.

⁽³⁾ Item 11 do inciso V do artigo 6º, modificado pela Lei nº 7557, de 15 de outubro de 2013.

⁽⁴⁾ Item 21 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7625, de 06 de junho de 2014, que estabelece algumas normas para a realização da referida semana de conscientização – ver artigo 2º e seus respectivos parágrafos.

⁽⁵⁾ Item 22 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7749, de 25 de fevereiro de 2015.

⁽⁶⁾ Item 23 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7853, de 28 de setembro de 2015.

⁽⁷⁾ Item 24 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8232, de 09 de maio de 2018.

⁽⁸⁾ Item 1 do inciso V do artigo 6º modificado pela Lei nº 8399, de 31 de maio de 2019.

⁽⁹⁾ Item 25 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8437, de 24 de setembro de 2019.



⁽¹⁰⁾ Item 9 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8575, de 13 de agosto de 2020.

⁽¹¹⁾ Alínea “c” do Item 3 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8643, de 30 de dezembro de 2020.

⁽¹²⁾ Alínea “b” do Item 14 do inciso V do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8698, de 01 de julho de 2021.

⁽¹³⁾ Item 23 do inciso V do artigo 6º modificado, transformado em alínea “a” e acrescentando alínea “b” pela Lei nº 8788, de 28 de dezembro de 2021.

⁽¹⁴⁾ Item 18 do inciso V do artigo 6º modificado, transformado em alínea “a” e acrescentando alínea “b” pela Lei nº 8924, de 14 de dezembro de 2022.

⁽¹⁵⁾ Alínea “c” do Item 23 do inciso V do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8999, de 11 de setembro de 2023.

⁽¹⁶⁾ Item 26 do inciso V do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9156, de 15 de agosto de 2024.

VI- No mês de **Junho**:

- 1) Na primeira semana, a **SEMANA EDUCATIVA DE GUARDA E MANUSEIO DE ARMAS DE FOGO**.
- 2) Durante o mês, a **FESTA EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO**.
- 3) No dia 2:
 - a) **DIA DA ITÁLIA**, sendo que, durante a semana que compreender esse dia, será hasteada a bandeira italiana no Paço Municipal;
 - b) o **DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA**, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.
- 4) No dia 5, o **DIA DO MEIO AMBIENTE**.
- 5) No dia 9, o **DIA DO PORTEIRO**.
- 6) No dia 10, o **DIA DE PORTUGAL DE CAMÕES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS**.
- 7) Na semana que se encerrar com o dia 18, data oficial da imigração japonesa, a **SEMANA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 8) No dia 21, o **DIA DO SKATISTA**.
- 9) No dia 22, o **DIA MUNICIPAL DO FUSCA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Clube do Fusca de Marília.
- 10) No dia 30:
 - a) o **DIA DAS INTEGRANTES DA CASA DA AMIZADE DE MARÍLIA**, com homenagem, na Câmara Municipal, na sessão mais próxima dessa data, às suas integrantes e aos seis Clubes de serviços: Rotary Marília, Rotary Marília Leste, Rotary Marília 04 de Abril, Rotary Marília de Dirceu, Rotary Marília Alto Cafezal e Rotary Marília Pioneiro;



b) o **DIA DAS SENHORAS ESPOSAS DOS ROTARIANOS**, com homenagem, na Câmara Municipal, na sessão mais próxima dessa data, em Sessão Solene, às suas integrantes e aos seis Clubes de serviços: Rotary Marília, Rotary Marília Leste, Rotary Marília 04 de Abril, Rotary Marília de Dirceu, Rotary Marília Alto Cafezal e Rotary Marília Pioneiro.

- 11) No segundo domingo, o **DIA DO PASTOR**.⁽¹⁾
- 12) Na segunda semana, a **SEMANA SERTANEJA**.⁽²⁾
- 13) No dia 20, o **DIA DE PREVENÇÃO À QUEDA DE IDOSOS**.⁽³⁾
- 14) Na segunda quinzena, a **FEIRA AGRO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**.
- 15) A partir da terceira segunda-feira, a **SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**.⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Item 11 do inciso VI do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7924, de 16 de fevereiro de 2016.

⁽²⁾ Item 12 do inciso VI do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8160, de 29 de novembro de 2017.

⁽³⁾ Item 13 do inciso VI do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8479, de 06 de dezembro de 2019.

⁽⁴⁾ Item 14 do inciso VI do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 9121, de 29 de abril de 2024.

⁽⁵⁾ Item 15 do inciso VI do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9138, de 17 de junho de 2024.

VII- No mês de **Julho**:

- 1) Em todo o mês:
 - a) **MÊS DO AMIGO**, voltado aos idosos carentes, com a realização de campanha para arrecadação de produtos de primeira necessidade, aparelhos para fisioterapia, materiais lúdicos, remédios, roupas, produtos de higiene e limpeza, entre outros, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) o **MÊS DA LIMPEZA DA CAIXA-D'ÁGUA**;
 - c) o **TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY "INTER-CHÁCARAS"**, a ser promovido nos finais de semana pelas chácaras de futebol society.
- 2) Em qualquer semana:⁽¹⁾
 - a) **SEMANA DE ALERTA GERAL QUANTO AO RISCO DE INCÊNDIOS**;⁽¹⁾
 - b) **SEMANA DA EDUCAÇÃO TEOLÓGICA**.⁽¹⁾
 - c) **SEMANA DE CULTURA GOSPEL**.⁽³⁾
- 3) No dia 4:^(2/6)
 - a) o **DIA DO TELEMARKETING**.



- b) o **DIA INTERNACIONAL DO COOPERATIVISMO**.
- 4) No dia 9, o **DIA DO CONSTITUCIONALISTA**.
- 5) No dia 11: ⁽⁹⁾
 - a) o **DIA DO PADROEIRO DE MARÍLIA - SÃO BENTO**, devendo ser decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
 - b) o **DIA DO PROFISSIONAL SOCORRISTA**.
- 6) No dia 14, o **DIA DOS PROPAGANDISTAS VENDEDORES DE LABORATÓRIO**.
- 7) No dia 16, o **DIA DO COMERCIANTE**, com comemoração na sede da Associação Comercial e Industrial de Marília, a ser promovida pela Administração Municipal em parceria com a referida Associação, o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Marília.
- 8) Na semana que compreende o dia 24 de julho, a **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO TRABALHADOR**, destinada a promover a cultura da prevenção da doença e acidente do trabalho, bem como lembrar aqueles que perderam sua vida ou a saúde, nos locais de trabalho, homenageando-os nos seus estabelecimentos empregadores de origem, devendo o Poder Público incentivar o respeito às normas ocupacionais e a manutenção de locais de trabalho salubres e seguros.
- 9) No dia 25:
 - a) o **DIA DO MOTORISTA**;
 - b) o **DIA DO MOTORISTA DO TRANSPORTE COLETIVO**.
- 10) No dia 26, o **DIA DOS AVÓS**.
- 11) No dia 27:
 - a) o **DIA DO BORRACHEIRO**;
 - b) o **DIA DOS MOTOCICLISTAS**.
- 12) No dia 30, o **DIA DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA**. ⁽²⁾
- 13) Na segunda quinzena, o **SIMPÓSIO DE MÚSICA SACRA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MARÍLIA**. ⁽⁴⁾
- 14) No dia 10, o **DIA DA ARTE ANIMAL**. ⁽⁵⁾
- 15) No dia 2, o **DIA DO BOMBEIRO**. ⁽⁷⁾



- 16) No dia 1º, o **DIA DO CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** ⁽⁸⁾
- 17) No dia 13, o **DIA DO ROCK.**
- 18) Na quarta semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA MÚSICA ERUDITA**, com os objetivos de valorizar e divulgar a música erudita junto à população; incentivar a participação da comunidade em atividades ligadas à música erudita; e contribuir para a formação cultural e artística dos cidadãos. ⁽¹¹⁾

⁽¹⁾ Item 2 do inciso VII do artigo 6º e alíneas “a” e “b”, com redação determinada pela Lei nº 7255, de 16 de maio de 2011.

⁽²⁾ Item 12 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 7406, de 07 de maio de 2012.

⁽³⁾ Alínea “c” do item 2 do inciso VII do artigo 6º acrescentada através da Lei nº 7447, de 26 de julho de 2012.

⁽⁴⁾ Item 13 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 7584, de 17 de dezembro de 2013.

⁽⁵⁾ Item 14 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 7687, de 30 de outubro de 2014.

⁽⁶⁾ Item 3 do inciso VII do artigo 6º modificado através da Lei nº 7842, de 14 de julho de 2015.

⁽⁷⁾ Item 15 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8008, de 08 de novembro de 2016.

⁽⁸⁾ Item 16 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8682, de 27 de maio de 2021.

⁽⁹⁾ Item 5 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8740, de 08 de novembro de 2021.

⁽¹⁰⁾ Item 17 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 8986, de 17 de julho de 2023.

⁽¹¹⁾ Item 18 do inciso VII do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9163, de 09 de setembro de 2024.

VIII- No mês de **agosto**:

- 1) Em qualquer período, a **SEMANA EDUCATIVA "O PERIGO ESTA NO AR" - PIPAS SEM CORTES**, a ser promovida na rede municipal de educação, por meio de palestras e atividades educacionais, com o apoio do Corpo de Bombeiros e Companhia Paulista de Força e Luz.
- 2) Na primeira semana, a **SEMANA DE ESTUDOS SOBRE A EPILEPSIA E SUAS MANIFESTAÇÕES NEURO-PSIQUÁTRICAS E VISCERAIS.**
- 3) No dia 1º, o **DIA DOS PORTADORES DE VITILIGO E PSORÍASE.**
- 4) No período entre os dias 1º e 7, a **SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO**, destinada a estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, conscientizando a mulher da importância do aleitamento aos recém-nascidos.
- 5) No dia 08, o **DIA DO TAEKWONDO.**
- 6) Na segunda semana, a **SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM**, destinada a conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual e divulgar as doenças mais comuns aos homens, decorrentes de atividades rotineiras e do passar dos anos.
- 7) No dia 11:



- a) **DIA DO ESTUDANTE;**
- b) o **DIA DO ADVOGADO**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 8) No dia 13, o **DIA DO ECONOMISTA**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 9) No dia 14, o **DIA DE COMBATE À POLUIÇÃO**.
- 10) No dia 15:
 - a) **FESTA DA PADROEIRA DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA;**
 - b) o **DIA MUNICIPAL PELA DEFESA DA CIDADANIA**, a ser promovido pela Câmara Municipal, por meio de eventos alusivos à data, com a participação da coletividade e da sociedade civil organizada, inclusive com a entrega, em solenidade própria, do prêmio **DEFESA DA CIDADANIA** a pessoas físicas e jurídicas, que tenham notoriamente contribuído pela defesa da cidadania;
- 11) Na segunda quinzena, a **SEMANA DO FOLCLORE**.
- 12) No dia 19, o **DIA DO COBRADOR DO TRANSPORTE COLETIVO**.
- 13) No dia 20, o **DIA DO MAÇOM**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 14) Na terceira semana, a **SEMANA DA CAMPANHA DO LIVRO**, destinada à arrecadação de livros pelo Poder Público, em locais pré-estabelecidos, a serem organizados em “mini bibliotecas” que serão doadas para órgãos ou entidades municipais educacionais e assistenciais.
- 15) No terceiro sábado, o **DIA DA FAMÍLIA CIDADÃ**.
- 16) No dia 22, o **DIA DO CURUPIRA - PROTETOR DAS FLORESTAS**.
- 17) No período de 21 à 27, a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS**, na qual se realizará o **ENCONTRO MARILIENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, a ser promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, com a colaboração das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, além das entidades ligadas aos deficientes auditivos, físicos, mentais e visuais de nossa cidade.
- 18) No dia 25: ⁽¹⁾
 - a) o **DIA DO FEIRANTE;**
 - b) o **DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR**.



- 19) No dia 26, o **DIA DO DESPACHANTE POLICIAL**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 20) No dia 27: ⁽²⁾
- a) **DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS**, com homenagem na Câmara Municipal.
- b) o **DIA DO PSICÓLOGO**
- 21) No dia 28:
- a) Em qualquer dia, o **MC DIA FELIZ**, evento coordenado nacionalmente pelo Instituto Ronald McDonald e em Marília pelo Franqueado McDonald – Alevi Comércio de Alimentos Ltda., localizado à Avenida Tiradentes, nº 204, constituindo-se em fonte de arrecadação de recursos para o combate ao câncer infanto-juvenil;
- b) o **DIA NACIONAL DOS BANCÁRIOS**.
- 22) No dia 30, o **DIA DO LEGIONÁRIO MIRIM**, com homenagem na Câmara Municipal, em sessão solene, no qual serão homenageados ex-legionários e quatro legionários, sendo dois do sexo masculino e dois do sexo feminino.
- 23) Na semana do dia 30, a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE ESCLEROSE MÚLTIPLA**.
- 24) Na semana que se inicia no segundo domingo do mês de agosto, a **SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA**. ⁽³⁾
- 25) Durante o mês:
- a) o **AGOSTO DOURADO**, dedicado à realização de ações educativas para a prática de aleitamento materno; ⁽⁵⁾
- b) o **AGOSTO LILÁS**, como alerta a toda sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. ^(4/5)
- 26) No terceiro domingo de agosto, o **DIA DO OBREIRO EVANGÉLICO**. ⁽⁶⁾
- 27) No dia 3, o **DIA DO ATIRADOR ESPORTIVO**. ⁽⁷⁾

⁽¹⁾ Item 18, do inciso VIII, com redação determinada pela Lei nº 7988, de 2 de setembro de 2016.

⁽²⁾ Item 20, do inciso VIII, modificado através da Lei 7798, de 19 de maio de 2015.

⁽³⁾ Item 24, do inciso VIII, com redação determinada pela Lei nº 8024, de 23 de novembro de 2016.

⁽⁴⁾ Item 25, do inciso VIII, acrescentado pela Lei nº 8116, de 24 de agosto de 2017, a qual dispõe no seu art. 2º:

“Art. 2º - No mês de agosto serão realizadas ações educativas para motivar a prática do aleitamento materno, reforçando sua importância e tornando-a um hábito na vida das mães do município de Marília, como:

I - realização de palestras e eventos;



II - divulgação nas diversas mídias;

III - reuniões com a comunidade;

IV - ações de divulgação em espaços públicos;

V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.”

⁽⁵⁾ Item 25 do inciso V do artigo 6º modificado, transformado em alínea “a” e acrescentada a alínea “b” através da Lei nº 8866, de 30 de junho de 2022

⁽⁶⁾ Item 26, do inciso VIII do art. 6º acrescentado através da Lei nº 8892, de 09 de setembro de 2022.

⁽⁷⁾ Item 27, do inciso VIII do art. 6º acrescentado através da Lei nº 9220, de 19 de fevereiro de 2025.

IX- No mês de **setembro**:

1) Em qualquer dia:

- a) a **CAMINHADA DA PRIMAVERA**, evento idealizado pelo Doutor Keniti Mizuno, em parceria com a EMDURB em 1.999, a ser promovido por essa Empresa por intermédio de uma comissão organizadora própria, devendo ser escolhido, para cada ano, um tema a ser tratado.
- b) o evento **ALVO RUNNING CAMINHADA PELA VIDA**, promovida pela Comunidade Alvo de Marília. ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Alínea “b” do Item 1 do inciso IX acrescentada através da Lei nº 9104, de 28 de março de 2024.

2) No dia 7, o **GRITO DOS EXCLUÍDOS**.

3) Na semana da Pátria, a **SEMANA DE PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Saúde.

4) No segundo domingo, o **DIA DO DESAFIO ECOLÓGICO**, destinado a fomentar a conscientização ambiental da população mariliense e o turismo rural no Município.

5) No dia 9:

a) **DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO**;

b) o **DIA DO ADMINISTRADOR PROFISSIONAL**.

6) No dia 12, o **DIA DO MÉDICO UROLOGISTA**.

7) Na semana que coincidir com o dia 12, Dia do Médico Urologista, a **SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS UROLÓGICAS E DE PROMOÇÃO E FOMENTO À SAÚDE SEXUAL MASCULINA**.

8) Na terceira semana:

a) a **SEMANA MUNICIPAL DA YOGA**, destinado a estimular atividades de promoção da prática da Yoga e divulgar os seus benefícios, promovendo palestras e cursos relacionados ao tema.



- b) a **SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO POPULAR**, visando conscientizar agentes públicos e de apoio aos educadores e entidades que atuam na educação popular.⁽³⁾
- I- promover a integração das entidades e/ou educadores do município de Marília e seus respectivos Distritos; ⁽³⁾
 - II- esclarecer a comunidade em geral e aos professores da rede municipal de ensino quanto à importância da Educação Popular e sua inserção no seio social; ⁽³⁾
 - III- Diagnosticar as necessidades de apoio às lideranças comunitárias e associação de moradores com a finalidade de criar espaços de formação autônoma e livre; ⁽³⁾
 - IV- realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre Universidades que atuam em Marília; ⁽³⁾
 - V- promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às relações saber – fazer – saber tanto no campo (área rural), na cidade, com os mais diferentes grupos, especialmente os pobres, os excluídos e os trabalhadores e também em experiências que se realizam no âmbito da educação formal e da institucionalidade do governo municipal. ⁽³⁾
- 9) No período compreendido entre os dias 14 a 20, a **SEMANA FARROUPILHA**, sendo o dia 20 o **DIA DO GAÚCHO**, a ser promovido pelas Secretarias Municipais da Cultura e Turismo e da Educação, as quais realizaram atividades culturais e lúdicas visando ao estudo da história do povo gaúcho.
- 10) No dia 15:
- a) **DIA DO AGROPECUARISTA**;
 - b) o **DIA DO CLIENTE**, destinado a abranger todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei federal nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
 - c) o **DIA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, com homenagem na Câmara Municipal de Marília, a ser realizada na sexta-feira mais próxima.
- 11) No dia 20:
- a) **DIA DO SERVIDOR DA LIMPEZA PÚBLICA (GARIS E MARGARIDAS)**, com homenagem na Câmara Municipal, em sessão solene;
 - b) o **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA ROUBOS E FURTOS NO TRÂNSITO**. ⁽¹⁾



- 12) No dia 21:
 - a) **DIA DA ÁRVORE;**
 - b) o **DIA DOS OSTOMIZADOS.** ⁽¹³⁾
- 13) Na semana que se encerra no dia 21, a **SEMANA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO POSTURAL E EDUCATIVA SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER.**
- 16) No dia 22, o **DIA DO CONTADOR**, com homenagem na Câmara Municipal, a ser realizada na sessão mais próxima.
- 17) No dia 23, o **DIA DO IKEBANA**, marcando o início da primavera.
- 18) De 24 a 30, a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS**, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, que desenvolverá campanhas informativas e de conscientização.
- 19) No dia 26, o **DIA DOS SURDOS**, a ser promovido pela Administração Municipal, destinado a promover atividades para reflexão sobre a condição de vida dos surdos, possibilitando-lhes maior inserção social e política, objetivando subsidiar a elaboração de políticas municipais que favoreçam essas pessoas.
- 20) No dia 27, o **DIA DOS VICENTINOS**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 21) No período de 24 a 30, a **SEMANA DA 3ª IDADE**, destinada a conscientizar a população em geral, quanto à legislação federal, estadual e municipal existente, em especial a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, assim como dos demais serviços colocados à sua disposição.
- 22) No dia 30, o **DIA DA MÃE POSTIÇA.**
- 23) Na última semana:
 - a) a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA PÍLULA DO DIA SEGUINTE**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da saúde, por meio de divulgação de informações na rede municipal de saúde;
 - b) a **SEMANA DA MISS PRIMAVERA E MISTER JAZZ BELL**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Cultura. ⁽²⁾
- 24) Nos últimos sete dias, a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme as atribuições da Lei federal n. 8.680, de 13 de julho de 1993. ⁽⁸⁾
- 25) No dia 19, o **DIA DO EDUCADOR SOCIAL.** ⁽⁴⁾



- 26) Na primeira quinzena, a **FEIRA DA BONDADE**, promovida pela APAE de Marília.⁽⁵⁾
- 27) Em todo o mês:
- a) o **SETEMBRO LILÁS**, com a promoção de campanhas educativas e palestras envolvendo:
 - I- cuidados com a saúde mental;
 - II- conscientizar e informar sobre a doença de Alzheimer;
 - III- orientar sobre sintomas, formas de prevenção e diagnósticos;
 - IV- tratamento e condições médicas coexistentes;
 - V- educação sobre a doença;
 - VI- outras medidas de interesse da área da saúde de divulgas, que possa orientar doentes, família e cuidadores envolvidos;
 - b) o **SETEMBRO AMARELO**, mês da prevenção do suicídio - todos juntos pela valorização da vida.⁽¹¹⁾
- 26) No dia 29, o **DIA DO DIREITO DO CONSUMIDOR**.⁽⁷⁾
- 27) No dia 01, o **DIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.⁽⁸⁾
- 28) Na primeira semana, a **SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.⁽⁸⁾
- 29) Na semana que coincidir com o dia 27, a **SEMANA SÃO VICENTE DE PAULO**.⁽¹⁰⁾
- 30) No terceiro sábado, o **DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, dedicado a divulgação e incentivo ao doador.⁽¹⁴⁾
- 31) Nos dias 9, 10 e 11, o “**FESTIVAL DE CINEMA DE MARÍLIA**”, realizado pelo Clube de Cinema de Marília, para entrega do Prêmio Curumim.⁽¹⁵⁾

⁽¹⁾ Item 11, do inciso IX, modificado através da Lei 7654, de 15 de agosto de 2014, tendo sido acrescentada alínea “b”.

⁽²⁾ Item 21, do inciso IX, modificado através da Lei 7655, de 15 de agosto de 2014, tendo sido acrescentada alínea “b”.

⁽³⁾ Item 8, do inciso IX, modificado através da Lei 7821, de 22 de junho de 2015, tendo sido acrescentada alínea “b” e respectivos incisos.

⁽⁴⁾ Item 23, do inciso IX, acrescentado através da Lei 7792, de 12 de maio de 2015.

⁽⁵⁾ Item 24, do inciso IX, acrescentado através da Lei 7869, de 27 de outubro de 2015.

⁽⁶⁾ Item 25, do inciso IX, acrescentado através da Lei 8198, de 14 de março de 2018.

⁽⁷⁾ Item 26, do inciso IX, acrescentado através da Lei 8287, de 13 de setembro de 2018.

OBS. A Lei 8287/18 dispõe ainda que:

“Art. 2º. No dia serão realizadas pelo PROCON do Município, ações que visem promover o conhecimento dos consumidores referente aos seus direitos, como:

I - palestras, conferências e congressos;

II - bloqueios com distribuição de cartilhas;

III - distribuição de panfletos e do código de defesa do consumidor;

IV - reuniões com a comunidade, dando orientações sobre consumo e fornecedores



Parágrafo único. O PROCON poderá firmar parceria com outros órgãos ou entidades para a execução das atividades propostas neste artigo.”

- (8) *Modificado o item 22 e acrescentados os itens 27 e 28 do inciso IX, com redação determinada através da Lei nº 8365, de 26 de março de 2019.*
- (9) *Modificado o item 17, com redação determinada através da Lei nº 8452, de 25 de outubro de 2019.*
- (10) *Item 29, do inciso IX, acrescentado através da Lei nº 8474, de 04 de dezembro de 2019.*
- (11) *Alínea “b” do Item 25, do inciso IX, acrescentada através da Lei nº 8513, de 02 de março de 2020.*
- (12) *Alínea “c” do Item 10, do inciso IX, acrescentada através da Lei nº 8568, de 31 de julho de 2020.*
- (13) *Alínea “b” do Item 12, do inciso IX, acrescentada através da Lei nº 8610, de 09 de outubro de 2020.*
- (14) *Item 30, do inciso IX, acrescentado através da Lei nº 9006, de 21 de setembro de 2023.*
- (15) *Item 31, do inciso IX, acrescentado através da Lei nº 9123, de 03 de maio de 2024.*

X- No mês de **outubro**:

- 1) No dia 1º, o **DIA DO VEREADOR**.
- 2) Na semana do dia 1º, a **SEMANA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, destinado a valorizar das funções institucionais da Câmara Municipal de Marília; à aproximação da Câmara Municipal de Marília com a sociedade e ao fortalecimento e à oxigenação da Câmara Municipal de Marília.
- 3) Durante o mês, a **SEMANA MUNICIPAL PREVENÇÃO DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL**, a ser promovida pela Administração Municipal por meio de distribuição de material informativo, palestras nas escolas, creches, associações de pais e mestres e demais entidades do município, com o apoio do Conselho Tutelar.
- 4) Na primeira semana: ⁽⁶⁾
 - a) a **SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**;
 - b) a **SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS DOS IDOSOS**;
 - c) a **SEMANA PELA VIDA**. ⁽¹⁴⁾
- 5) Na primeira semana completa, a **SEMANA DO ENSINO MUNICIPAL**.
- 6) No dia 2, o **DIA DA REFLEXÃO SOBRE A PAZ MUNDIAL E A SOLIDARIEDADE ENTRE POVOS DO MUNDO**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, por meio de espetáculos teatrais, palestras e outras atividades afins, e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da inserção de assuntos alusivos à data nos programas de ensino das escolas da rede municipal.
- 7) No período dos dias 5 à 12, a **SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL**.
- 8) No dia 8, o **DIA DA VISÃO**.
- 9) No dia 12, o **DIA DO CORRETOR DE SEGUROS**, com homenagem na Câmara Municipal.



10) No dia 13: ⁽²⁾

- a) **DIA DO FISIOTERAPEUTA;** ⁽²⁾
- b) o **DIA DO CROMOTERAPEUTA.** ⁽²⁾

11) No dia 15:

- a) **DIA MUNICIPAL DO COMBATE À MISÉRIA, À FOME E EM DEFESA DA VIDA**, no qual será realizado arrecadação de alimentos pelo Poder Público, destinados às famílias mais necessitadas do Município;
- b) o **DIA DO EDUCADOR AMBIENTAL;**
- c) o **DIA DO PROFESSOR**, a ser considerado feriado escolar nos Estabelecimentos de Ensino Municipais.

12) No dia 16, o **DIA DE VALORIZAÇÃO DO POLICIAL CIVIL**, com homenagem na Câmara Municipal, em sessão solene, a ser realizada na sessão mais próxima.

13) No dia 16, o **DIA DO INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA**, com homenagem na Câmara Municipal, a ser realizada na sessão mais próxima.

14) No período entre os dias 16 à 23, a **SEMANA DO AEROMODELISMO COMENDADOR KEIZO TANABE**.

15) No dia 18:

- a) **DIA DO MÉDICO;**
- b) o **DIA DO DIRETOR DE ESCOLA;**
- c) o **DIA DO SECURITÁRIO**, com homenagem na Câmara Municipal.

16) Na segunda quinzena, a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS DE DESVIO NA COLUNA**.

17) No período entre os dias 20 a 26, a **SEMANA DE ESCLARECIMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DA OSTEOPOROSE**.

18) No dia 25:

- a) **DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA;**
- b) o **DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-THD E DO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA-ACD;**
- c) **DIA DO KARATÊ.** ⁽¹⁵⁾



- 19) ~~Na última semana, a SEMANA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, com o slogan: "SORRIA MARILIA", destinada a conscientização das crianças em idade escolar e da população em geral quanto à necessidade de manter a saúde bucal, com o apoio da A.P.C.D. — Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas e outras entidades ligadas à área. (7)~~
- 20) No período entre os dias 25 a 31, a **SEMANA DEDICADA AO ESCRITOR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, coincidindo com a data de nascimento do escritor, que é 30 de outubro, destinada a divulgar as obras e o importante trabalho do grande poeta pátrio.
- 21) No dia 28, **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sendo considerado ponto facultativo nesta data.
- 22) No dia 30, **DIA DO TRABALHADOR NO COMÉRCIO**, A Administração Municipal realizará solenidade no dia, com o apoio do Sindicato dos empregados no Comércio de Marília.
- 23) No dia 31:
 - a) **DIA MUNICIPAL DA DONA-DE-CASA;**
 - b) o **DIA DA MOBILIDADE URBANA.** (9)
- 24) No dia 10, o **DIA INTERNACIONAL DO LIONS CLUB.** (1//3/4)
- 25) Em todo o mês: **MÊS DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO AO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA**, com desenvolvimento de campanhas e ações com a divulgação de informações sobre a importância da conscientização da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, bem como sobre a realização de autoexame e dos exames especializados, em parceria com entidades da sociedade civil e órgãos públicos, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Marília, integrando o movimento mundial “Outubro Rosa”. (3/4)
- 26) No dia 4, o **DIA DOS CUIDADORES DE ANIMAIS.** (5)
- 27) No dia 14, o **DIA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO HPV (Papiloma Vírus Humano).** (8)
- 28) Na segunda semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO.** (10)
- 29) Na terceira semana, a **SEMANA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**, dedicado ao incentivo à participação dos cidadãos marilienses nos debates sobre transparência, ética e eficiência na Administração Pública. (11)
- 30) No dia 5, o **DIA DO METEORITO.** (12)
- 31) Na última semana, a **SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO**, como instrumento de política pública socioambiental, com os seguintes objetivos:



- I- proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II- fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III- propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
- IV- promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V- incentivar o consumo consciente;
- VI- realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;
- VII- disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

32) Na semana que compreende o dia 17, a **SEMANA DETOX - MAIS SAÚDE/MENOS TELA**, visando desintoxicação dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital, tendo como objetivos: ⁽¹³⁾

- I - divulgar a utilização consciente do meio digital, prevenindo contra as maldades da utilização indevida de aplicativos e pornografia de imagens íntimas infantojuvenil; ⁽¹³⁾
- II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que envolvem o assunto; ⁽¹³⁾
- III - promover a conscientização e prevenção nas escolas públicas, através de palestras e conceito interdisciplinar; ⁽¹³⁾
- IV - contribuir para desempenho dos indicadores relativos às ocorrências de violência de medidas preventivas. ⁽¹³⁾

⁽¹⁾ Item 24, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7333, de 07 de novembro de 2011.

⁽²⁾ Item 10, do inciso X, do artigo 6º e alíneas “a” e “b” com redação determinada pela Lei nº 7406, de 07 de maio de 2012.

⁽³⁾ Item 24, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7495, de 27 de dezembro de 2012.

Obs.: O item correto deveria ter sido “25”, tendo sido corrigido posteriormente pela Lei 7746/2015.

⁽⁴⁾ Itens 24 e 25, do inciso X, do artigo 6º acrescentados pelas Leis ns 7333/11 e 7495/12 corrigido através da Lei 7746, de 25 de fevereiro de 2015.

⁽⁵⁾ Item 26, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7746 de 25 de fevereiro de 2015.

⁽⁶⁾ Item 4, do inciso X, do artigo 6º alterado pela Lei nº 7750 de 25 de fevereiro de 2015.

⁽⁷⁾ Item 19, do inciso X, do artigo 6º revogado pela Lei nº 7855, de 30 de setembro de 2015.

⁽⁸⁾ Item 27, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7979, de 07 de julho de 2016.

⁽⁹⁾ alínea “b”, do inciso 23, do inciso X, artigo 6º, acrescentado através da Lei nº 7981, de 18 de julho de 2016.

⁽¹⁰⁾ Item 28, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8025, de 29 de novembro de 2016.

⁽¹¹⁾ Item 29, do inciso X, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8221, de 20 de abril de 2018, a qual dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. Na terceira semana do mês de outubro serão realizadas ações com o objetivo de desenvolver uma consciência cidadã na população, tais como:

I - mesas-redondas e debates;

II - palestras, conferências e congressos;

III - encontro dos Conselhos Municipais do município;

IV - concursos de redação e trabalhos científicos;



V - cursos cujas temáticas abranjam a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Controle Interno e Fiscalização de Contratos na Administração Pública e Termo de Referência e Soluções para Licitações;

VI - instituição do concurso "Prêmio Marília de Cidadania".

(12) Item 30 do inciso X, acrescentado pela Lei nº 8403, de 07 de junho de 2019.

(13) Item 32 e incisos I, II, III e IV acrescentados através da Lei nº 8927, de 5 de janeiro de 2023.

(14) Alínea "c" do item 4 do inciso X do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9062, de 13 de dezembro de 2023.

(15) Alínea "c" do item 18 do inciso X do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9207, de 19 de dezembro de 2024.

XI - No mês de **novembro**:

- 1) No período de 1 a 7, a **SEMANA DAS PLANTAS MEDICINAIS (FITOTERAPIA)**, destinada a abordar e discutir temas ligados a farmacologia, agrotecnologia, identificação botânica, usos e indicações, extração, óleos essenciais, cosmética, farmacognosia, fitoquímica, toxicidade e toda a gama de informações pertinentes a elucidação da fitoterapia; informar, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a opinião pública sobre o uso de ervas e plantas medicinais com finalidade terapêutica; ampliar os conhecimentos técnicos dos profissionais da área municipal de saúde através de cursos e workshops sobre fitoterapia; fomentar e estimular a divulgação de saberes locais sobre fitoterapia e etnobotânica; incrementar hortas comunitárias orgânicas de ervas e plantas medicinais; estimular os postos de saúde da rede municipal a cultivarem nos seus espaços ervas e plantas medicinais; desenvolver em Marília em centro de divulgação da fitoterapia; estimular os produtos orgânicos brasileiros, envolver e ampliar o cultivo sustentável de ervas e plantas medicinais como alternativa de renda e trabalho.
- 2) No dia 3, o **DIA DO CABELEIREIRO**.
- 3) Na semana anterior ao dia 8, Dia Internacional do Urbanismo, a **SEMANA DA CONSCIÊNCIA URBANA**, na qual serão desenvolvidas campanhas a partir da iniciativa dos setores empresariais, culturais, colégios, universidades e associações de classe, visando a estimular o cidadão mariliense a desenvolver um sentimento urbano, através da conscientização de suas responsabilidades para com a sua cidade.
- 4) No dia 7, o **DIA DO RADIALISTA**, com homenagem na Câmara Municipal.
- 5) Na semana que antecede o dia 11, a **SEMANA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E PESO**.
- 6) No dia 13, o **DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO**.
- 7) No dia 15, o **DIA DO ESPORTE AMADOR**.
- 8) Na semana do dia 14 à 20, a **SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES**.



- 9) Na segunda semana, a **SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**.
- 10) Na segunda quinzena, a **SEMANA DA COMUNIDADE ESPANHOLA**, na qual serão realizados eventos tais como apresentações de danças, palestras sobre folclore, turismo, literatura, artes, pinturas, comidas típicas, debates e discussões de temas alusivos, no teatro municipal e praças, com homenagem a pessoas espanholas e seus descendentes, alunos e professores que estudem a língua espanhola.
- 11) No dia 18, o **DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**.
- 12) No dia 19:
 - a) **DIA MUNICIPAL DE COMBATE Á DENGUE;**
 - b) o **DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO;**
 - c) o **DIA DA SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO**, a ser promovido pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de inserção nos conteúdos programáticos de palestras alusivas ao tema.
- 13) Na semana que anteceder ao dia 20, Dia da Consciência Negra, a **SEMANA ZUMBI DOS PALMARES - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**.
- 14) No dia 20:
 - a) **DIA DA CAPOEIRA**, com apresentações, palestras, debates e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a cultura africana do Brasil, a serem realizadas nas praças públicas do Município;
 - b) o **DIA DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA;**
 - c) o **DIA DO GRITO DA CONSCIÊNCIA NEGRA;**
 - d) o **DIA DO BIOMÉDICO**. ⁽⁶⁾
- 15) No dia 22, o **DIA DA COMUNIDADE LIBANESA**.
- 16) No dia 23, o **DIA DA AQUARELA**.
- 17) No período de 24 a 30 de novembro, a **SEMANA EVANGÉLICA**.
- 18) No dia 25: o **DIA MUNICIPAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**.
- 19) Na semana que compreende o dia 25, a **SEMANA DO DOADOR DE SANGUE**.
- 20) Na semana do dia 27, Dia Nacional de Combate ao Câncer, a **SEMANA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER**, destinada a



divulgar à população práticas que visem a prevenir as diversas formas de câncer, esclarecendo-se a respeito dos seus tratamentos.

- 21) Na segunda quinzena, a **CONFERÊNCIA MISSIONÁRIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MARÍLIA**. ⁽¹⁾
- 22) Em todo o mês:
 - a) **NOVEMBRO AZUL** – mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata. ^(2/7)
 - b) o **NOVEMBRO ROXO** – mês no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito da prematuridade, e disseminação de mensagens de prevenção, apoio e solidariedade. ⁽⁷⁾
- 23) No primeiro sábado, a “**AFROFEST**”. ⁽³⁾
- 24) No terceiro domingo, o “**DIA DA CAMINHADA – PASSOS QUE SALVAM**”.
- 25) No dia 5, o **DIA DA LÍNGUA PORTUGUESA**. ⁽⁵⁾
- 26) No dia 17, o **DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE**. ⁽⁸⁾
- 27) Na última semana, a “**SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA**”. ⁽⁹⁾
- 28) Na semana que compreende o dia 19, a **SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO**. ⁽¹⁰⁾

⁽¹⁾ Item 21, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7592, de 13 de fevereiro de 2014.

⁽²⁾ Item 22, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7737, de 24 de dezembro de 2014.

⁽³⁾ Item 23, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7867, de 22 de outubro de 2015.

⁽⁴⁾ Item 24, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7916, de 21 de dezembro de 2015.

⁽⁵⁾ Item 25, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7982, de 18 de julho de 2016.

⁽⁵⁾ Item 25, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7982, de 18 de julho de 2016.

⁽⁶⁾ Item 14, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8449, de 18 de outubro de 2019.

⁽⁷⁾ Item 22 subdividido, criando-se a alínea “a” e acrescentado a alínea “b” através da Lei nº 9018, de 30 de outubro de 2023.

⁽⁸⁾ Item 26, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9018, de 30 de outubro de 2023.

⁽⁹⁾ Item 27, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9070, de 22 de dezembro de 2023.

⁽¹⁰⁾ Item 28, do inciso XI, do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9198, de 05 de dezembro de 2024.

XII - No mês de **dezembro**:

- 1) Em qualquer dia, a **FESTA DE FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI’S**, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Educação.
- 2) Em todo o mês,



- a) o **NATAL ILUMINADO**,
 - b) o **DEZEMBRO FAIXA PRETA**, dedicado à conscientização e popularização das artes marciais, com a promoção, pela sociedade civil ou pela iniciativa privada, dos seguintes eventos: I- palestras nas escolas de eventos e de atividades educativas com foco nas artes marciais; II- veiculação de campanhas em mídias, disponibilizando para a população em sites, banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos, informações sobre os benefícios relacionados às artes marciais. ⁽¹⁰⁾
- 3) Na primeira quinzena, a "**CAMPANHA CRIANÇA FELIZ**", consistindo na arrecadação, pelo Poder Público Municipal, através de locais pré-estabelecidos, de brinquedos e roupas para crianças, em bom estado de conservação, além de alimentos não perecíveis, para serem distribuídas às crianças de famílias carentes do nosso município, nos dias que antecedem ao Natal. Os alimentos arrecadados serão organizados em cestas básicas e os brinquedos e roupas distribuídos conforme a escolha pessoal da criança. A organização da Campanha Criança Feliz ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio das demais Secretarias e órgãos públicos municipais.
- 4) No dia 1º, o **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À AIDS**.
- 5) No dia 3:
- a) **DIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**;
 - b) com abertura oficial sempre no dia 03 de dezembro, "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência", a **SEMANA CULTURAL DO ARTISTA ESPECIAL**, destinada a divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, realizados por pessoas portadoras de necessidades especiais radicados no Município de Marília, por meio de exposições de pintura, desenho e escultura; trabalhos em marcenaria, colagem, e artesanato; apresentações teatrais; apresentações musicais; números de dança; corais e outras manifestações artísticas.
- 6) No dia 5, o **DIA DA PASTORAL DA CRIANÇA**.
- 7) No período de 8 a 14, a **SEMANA DA FAMÍLIA**, destinada a firmar os laços familiares e buscar resgatar lares desfeitos, por meio de atividades religiosas, culturais, artísticas, palestras e debates.
- 8) No dia 9:
- a) **DIA DO PROFISSIONAL DE CULINÁRIA**;
 - b) o **DIA DO FONOAUDIÓLOGO**.
- 9) No dia 11, o **DIA DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS**.
- 10) No dia 24, o **DIA DO ÓRFÃO**.



- 11) No dia 31: ⁽¹²⁾
 - a) a **CELEBRAÇÃO DE MISSA**, às 20 horas, na Praça Saturnino de Brito;
 - b) a edição local da **CORRIDA DE SÃO SILVESTRE**.
- 12) Em qualquer sábado, a **“CANTATA DE NATAL”, da Igreja Assembléia de Deus - Ministério Belém.** ⁽¹⁾
- 13) No dia 22, o **DIA DA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA.** ⁽¹⁾
- 14) No primeiro sábado, o **DIA DO ENCONTRO DO ROCK.**
- 15) Na primeira semana, a **SEMANA DE COMBATE AO ABANDONO DE ANIMAIS.** ⁽⁷⁾

XIII - Eventos e datas comemorativas móveis:

- 1) **MARCHA PARA JESUS**, organizada pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Marília e realizada em circuito determinado pelo organizador, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.
- 2) **SEMANA DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DE MARÍLIA.**
- 3) **DIA DO PATRONO ESCOLAR**, a ser comemorado, anualmente, em cada unidade escolar, em homenagem à pessoa cujo nome denomina a escola. A comemoração se realizará em data a ser definida em cada unidade escolar e consistirá, entre outros, de exposições, palestras, pesquisas e trabalhos escolares sobre o patrono da respectiva escola.
- 4) **SEMANA PREVENTIVA DO GLAUCOMA.**
- 5) **EXPOSIÇÃO DE CANÁRIOS**, a ser promovida anualmente pela União de Canaricultores da Região de Marília.
- 6) **SEMANA DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO.**
- 7) **LANÇAMENTO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE**, a ser realizado no recinto da Câmara Municipal.
- 8) **"APRIL FEST"** – Marília suas vocações e competências.
- 9) **FEIRA DE DOCES, FLORES E ARTESANATO**, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10) **FESTIVIDADE "BOM-ODORI"**, a ser promovida pela Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Marília.



- 11) **ENCENAÇÃO DA "PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO"**, realizada, anualmente, pela Paróquia Santa Rita de Cássia e pela Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, no Conjunto Desportivo Dorival Guindas – “Dô” (Parque do Povo no Bairro Nova Marília), na Sexta-Feira Santa.
- 12) **FESTA DA MELANCIA**, realizada no Distrito de Avencas. ⁽²⁾
- 13) **SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA**, em data a ser estabelecida pelo Ministério da Educação. ⁽³⁾
- 14) **DIA DE VISITA À CÂMARA MUNICIPAL**, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Câmara Municipal de Marília. A escola interessada, após contatos com o Diretor Geral da Câmara, fará o agendamento do dia e horário em que será feita a visita, sendo designado um funcionário pela Presidência da Câmara para recepcionar e acompanhar os alunos na Câmara Municipal, o qual deverá estar capacitado a receber os alunos e demais visitantes que passará informações relevantes sobre a Edilidade, tais como: seu funcionamento, sua importância para o Município, suas repartições, seu acervo, um pouco de sua história, seus Vereadores, Presidentes, fatos marcantes e outras particularidades. ⁽⁴⁾
- 15) **JESUSFEST**, confraternização ecumênica, de iniciativa da Comunidade Evangélica das Nações, a ser realizada nos dias do carnaval, integrando todas as igrejas evangélicas além do Movimento da Renovação Carismática Católica, inspirado em textos e passagens bíblicas.
- 16) **REBANHÃO**, de iniciativa da Comunidade Católica de Marília, realizado anualmente, nos dias de carnaval, desenvolvido paralelamente com o Rebainho, evento voltado para às crianças com diversas atividades até as 22 horas, destinado a desenvolver a evangelização com palestras, celebrações eucarísticas, música, baile e atividades culturais e educativas no município durante o carnaval.
- 17) **FESTIVIDADE "JAPAN FEST"**, a ser promovida pela Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Marília.
- 18) **SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE VASCULAR**, destinada a esclarecer a população sobre trombozes venosas, varizes, doenças vasculares em geral, cuidados com os pés em pessoas portadoras de diabetes e infecções em membros inferiores (erisipela) e outras doenças vasculares.
- 19) **FESTA ITALIANA**, a ser promovida pela Paróquia de São Sebastião.
- 20) **ENCONTRO DE APICULTORES DE MARÍLIA E REGIÃO**, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 21) **FECONASI - FESTA COMUNITÁRIA DAS NAÇÕES DE SANTA ISABEL**, a ser promovida pela Paróquia de Santa Isabel e suas comunidades.



- 22) **PROVA DE ARRANCADAS DE MARÍLIA.**
- 23) **CAMPANHA FAÇA UMA CRIANÇA SORRIR, DOE UM BRINQUEDO**, promovida, anualmente, pelo Grêmio Recreativo Guerreiros do Tigrão, destinada à distribuição de brinquedos arrecadados a crianças carentes do Município, no Dia das Crianças, 12 de outubro.
- 24) **CIRCUITO DE CORRIDA E CAMINHADA DA LONGEVIDADE - ETAPA MARÍLIA**, a ser promovido anualmente pelo Bradesco Seguros e Previdência.
- 25) **SEMANA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE MARÍLIA – SECAM**, a ser promovida anualmente, no segundo semestre, pela Faculdade de Ciências Agrárias da UNIMAR.
- 26) **SEMANA CIDADE LIMPA**, a realizar-se sempre no último trimestre de cada ano.
- 27) **CARNAVINIA**, carnaval de rua do Bairro Jardim Lavínia.
- 28) **CONVENÇÃO REGIONAL DE CONTABILISTAS, EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES DE CONTABILIDADE**, a ser promovida, a cada dois anos, pelo Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP.
- 29) **MARÍLIA FASHION DAY**, desfile de modas realizado anualmente, sempre em prol do Restaurante Infantil de Marília, entidade assistencial de nossa cidade.
- 30) **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE FORMAS SEGURAS DE ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DO LIXO DOMICILIAR E EMPRESARIAL**, prevenindo acidentes e doenças graves com coletores de lixo e de recicláveis. ⁽¹⁾
- 31) Projeto “**ESPAÇO DA CRIANÇA**”, de iniciativa da Turma do Palhaço Catatau, que oferece atrações musicais, oficinas de desenho, pintura fácil, cama elástica, máquinas de jogos, escultura de balões e muitas brincadeiras, em todos os finais de semana, de maneira itinerante. ^(5/6)
- 32) Todas as segundas-feiras, a **SEGUNDA DA VIOLA DO ZÉ DO BOI**. ⁽⁸⁾
- 33) Duas semanas antes da data do ENEM, o **AULÃO DO ENEM DA TV CÂMARA DE MARÍLIA**. ⁽⁹⁾
- 34) **CARNASALGUEIRO**, carnaval da rua realizado anualmente no primeiro final de semana após o carnaval, promovido pela Associação Social e Cultural em Busca de um Sorriso e moradores da Rua Salvador Salgueiro e adjacências, no Bairro Palmital Prolongamento. ⁽¹³⁾
- 35) **AUTO DE PÁSCOA**, realizado no Domingo de Páscoa, promovido pela Primeira Igreja Batista de Marília. ⁽¹⁴⁾

⁽¹⁾ Item 30, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7426, de 11 de junho de 2012.



- (2) *Item 12, do inciso XII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7624, de 05 de junho de 2014.*
- (3) *Item 13, do inciso XII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7748, de 25 de fevereiro de 2015.*
- (4) *Item 14, do inciso XII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7870, de 28 de outubro de 2015.*
- (5) *Item 31, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 7955, de 19 de maio de 2016.*
- (6) *Item 31, do inciso XIII, do artigo 6º modificado pela Lei nº 8038, de 19 de dezembro de 2016.*
- (7) *Item 15, do inciso XII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8284, de 06 de setembro de 2018.*
- (8) *Item 32, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8308, de 11 de outubro de 2018.*
- (9) *Item 33, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado pela Lei nº 8337, de 07 de dezembro de 2018.*
- (10) *alínea “b”, do item 02, do inciso XII, do artigo 6º acrescentada pela Lei nº 8510, de 19 de fevereiro de 2020.*
- (11) *alínea “b”, do item 08, do inciso XII, do artigo 6º acrescentada pela Lei nº 8579, de 20 de agosto de 2020.*
- (12) *Item 11, do inciso XII, do artigo 6º modificado, transformado em alínea “a” e acrescentando alínea “b” pela Lei nº 8924, de 14 de dezembro de 2022.*
- (13) *Item 34, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9226, de 13 de março de 2025.*
- (14) *Item 35, do inciso XIII, do artigo 6º acrescentado através da Lei nº 9266, de 21 de maio de 2025.*

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas visando à realização de atividades, campanhas e homenagens nas datas e eventos comemorativos instituídos por esta Lei, ficando autorizado, ainda, a instituir premiações simbólicas, diplomas ou honrarias aos homenageados.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Indireta poderão, no âmbito de suas competências, apoiar as datas e eventos comemorativos, auxiliando na sua divulgação e desempenhando atividades pertinentes às comemorações.

Art. 8º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão editar atos regulamentares referentes a questões omissas atinentes às datas e eventos comemorativos do Município, em especial dispondo sobre o uso dos bens e espaços públicos, os critérios para entrega de prêmios e homenagens e o desenvolvimento de programas e políticas municipais.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, restando revogadas por consolidação as seguintes leis, com suas modificações posteriores:

- I - 440 de 28 de novembro de 1953 – Maratona Intelectual;
- II - 957 de 9 de junho de 1961 - Dia do Órfão;
- III - 996 de 2 de outubro de 1961 - Dia do Constitucionalista;
- IV - 1276 de 10 de dezembro de 1965 - Dia do Motorista;
- V - 1633 de 15 de maio de 69 – Semana de Arte e Cultura;
- VI - 1651 de 3 de setembro de 1969 - Dia da Conservação do Solo;
- VII - 1669 de 10 de outubro de 1969 - Dia do Trabalhador Rural;
- VIII - 2193 de 2 de dezembro de 1974 - Dia do Médico;
- IX - 2290 de 6 de novembro de 1975 - Semana do Folclore;
- X - 2603 de 10 de outubro de 1979 - Dia do Cirurgião Dentista;
- XI - 2723 de 3 de julho de 1981 - Dia do Feirante;
- XII - 2805 de 1 de agosto de 1982 - Dia Nacional dos Bancários;
- XIII - 2933 de 26 de janeiro de 1984 - Dia do Idoso;
- XIV - 3011 de 11 de dezembro de 1984 - Dia do Desarmamento Infantil;
- XV - 3026 de 10 de abril de 1985 - Semana do Doador de Sangue;
- XVI - 3073 de 7 de outubro de 1985 - Dia do Trabalhador Rural Volante (bóia-fria);



- XVII - 3123 de 17 de março de 1986 - Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo;
- XVIII - 3230 de 10 de setembro de 1987 - Data oficial da Imigração Japonesa;
- XIX - 3647 de 15 de abril de 1991 - Dia do Borracheiro;
- XX - 4017 de 8 de agosto de 1994 - Dia da Itália;
- XXI - 4126 de 8 de novembro de 1995 – São Bento – Padroeiro;
- XXII - 4129 de 21 de novembro de 1995 - Dia Municipal de Combate à Dengue;
- XXIII - 4218 de 23 de setembro de 1996 - Semana da Mulher;
- XXIV - 4243 de 3 de janeiro de 1997 - Marcha para Jesus;
- XXV - 4380 de 20 de janeiro de 1998 - Semana Educativa "O Perigo Esta no Ar" – pipas sem cortes;
- XXVI - 4382 de 21 de janeiro de 1998 - Dia de Incentivo ao Doador do Futuro e doação voluntária sangue;
- XXVII - 4409 de 27 de março de 1998 - Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária;
- XXVIII - 4432 de 8 de maio de 1998 - Dia Municipal do Escoteiro;
- XXIX - 4445 de 6 de junho de 1998 - Semana da Faxina;
- XXX - 4466 de 29 de junho de 1998 - Semana da Imigração Japonesa no Brasil;
- XXXI - 4475 de 10 de julho de 1998 - Mês de prevenção e combate às drogas;
- XXXII - 4489 de 17 de agosto de 1998 – modifica a Lei nº 4243, que institui a Marcha para Jesus;
- XXXIII - 4502 de 21 de setembro de 1998 - Dia do Estudante;
- XXXIV - 4526 de 15 de outubro de 1998 - Dia da Indústria;
- XXXV - 4534 de 29 de outubro de 1998 - Natal Iluminado;
- XXXVI - 4540 de 9 de novembro de 1998 - Dia do Aposentado;
- XXXVII - 4547 de 11 de novembro de 1998 - Dia do Comerciante;
- XXXVIII - 4565 de 14 de dezembro de 1998 - Semana Municipal de Prevenção das Deficiências;
- XXXIX - 4566 de 17 de dezembro de 1998 - Semana da Indústria Alimentícia de Marília;
- XL - 4596 de 5 de março de 1999 - Semana do Livro (comemorada nas EMEF);
- XLI - 4601 de 26 de março de 1999 - Dia do Trabalhador no Comércio;
- XLII - 4603 de 30 de março de 1999 - Dia do Evangélico;
- XLIII - 4620 de 12 de maio de 1999 - Dia do Patrono Escolar (comemorado em cada unidade escolar);
- XLIV - 4647 de 8 de julho de 1999 – modifica a Lei nº 4534 – Natal Iluminado;
- XLV - 4649 de 15 de julho de 1999 - Dia Municipal de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial;
- XLVI - 4655 de 23 de julho de 1999 - Semana Municipal do Aleitamento Materno;
- XLVII - 4679 de 26 de agosto de 1999 - Dia do Servidor Público Municipal Aposentado;
- XLVIII - 4687 de 3 de setembro de 1999 - Semana Zumbi dos Palmares - Dia da Consciência Negra;
- XLIX - 4730 de 15 de outubro de 1999 - Celebração de missa, as 20:00 h., na Praça Saturnino de Brito;
- L - 4752 de 3 de novembro de 1999 - Semana da Evangelização;
- LI - 4772 de 30 de novembro de 1999 - Semana Preventiva do Glaucoma;
- LII - 4774 de 30 de novembro de 1999 - Dia da Empregada Doméstica;
- LIII - 4775 de 30 de novembro de 1999 - Semana da Campanha do Livro;



- LIV - 4784 de 16 de dezembro de 1999 - Semana de Encontro do Agronegócio da Melancia;
- LV - 4787 de 16 de dezembro de 1999 - Dia da Comunidade Libanesa;
- LVI - 4820 de 28 de fevereiro de 2000 - Dia do Esporte Amador;
- LVII - 4826 de 16 de março de 2000 - Semana da Consciência Urbana;
- LVIII - 4832 de 24 de março de 2000 - Dia do Gaúcho;
- LIX - 4836 de 5 de abril de 2000 - Encenação da Paixão e Morte de Cristo;
- LX - 4859 de 16 de maio de 2000 - Semana Educativa de Nutrição Infantil;
- LXI - 4863 de 24 de maio de 2000 - Dia da Pessoa Portadora de Deficiência;
- LXII - 4890 de 29 de junho de 2000 - Mês do Amigos;
- LXIII - 4912 de 2 de agosto de 2000 - Exposição de Canários;
- LXIV - 4913 de 9 de agosto de 2000 - Semana Municipal da Juventude;
- LXV - 4923 de 4 de setembro de 2000 - Dia do Instrutor de Auto-Escola;
- LXVI - 4933 de 15 de setembro de 2000 - Mês da Limpeza da caixa-d'água;
- LXVII - 4936 de 15 de setembro de 2000 - Semana educativa de prevenção do uso de fogos de artifício;
- LXVIII - 4948 de 4 de outubro de 2000 - Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo;
- LXIX - 4966 de 17 de novembro de 2000 - Semana do Aerodelismo Comendador Keizo Tanabe;
- LXX - 4969 de 29 de novembro de 2000 - Lançamento da Campanha da Fraternidade na Câmara;
- LXXI - 4982 de 19 de dezembro de 2000 - Dia Municipal sem Tabaco;
- LXXII - 4984 de 19 de dezembro de 2000 - Dia Municipal de Combate ao Fumo;
- LXXIII - 5002 de 28 de dezembro de 2000 - Semana de Atenção à Saúde Bucal (Slogan: "SORRIA MARILIA");
- LXXIV - 5026 de 20 de abril de 2001 - Dia Municipal de Prevenção e Combate à Osteoporose;
- LXXV - 5028 de 20/04/2001 - Semana do Trabalhador;
- LXXVI - 5029 de 20/04/2001 - "April Fest" - Marília sua vocações e competências;
- LXXVII - 5048 de 20 de junho de 2001 - Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata;
- LXXVIII - 5049 de 22 de junho de 2001 - Semana da Família;
- LXXIX - 5050 de 22 de julho de 2001 - modifica a Lei nº 4603 - Dia do Evangélico;
- LXXX - 5051 de 22 de junho de 2001 - Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida;
- LXXXI - 5052 de 22 de junho de 2001 - Feira de Doces, Flores e Artesanato;
- LXXXII - 5082 de 8 de outubro de 2001 - Dia do Diretor de Escola;
- LXXXIII - 5086 de 19 de outubro de 2001 - Dia da Visão;
- LXXXIV - 5087 de 19 de outubro de 2001 - Semana da Prevenção à Hepatite;
- LXXXV - 5099 de 12 de novembro de 2001 - Semana Educativa de Guarda e Manuseio de Armas de Fogo;
- LXXXVI - 5121 de 26 de dezembro de 2001 - Encontro de Jipeiros de Marília;
- LXXXVII - 5141 de 5 de março de 2002 - Dia Municipal do Mototaxista;
- LXXXVIII - 5143 de 5 de março de 2002 - Semana Municipal da Yoga;
- LXXXIX - 5147 de 5 de março de 2002 - Dia Municipal de Prevenção e Combate à AIDS;
- XC - 5148 de 5 de março de 2002 - Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer;



- XCI - 5165 de 2 de abril de 2002 - Torneio de futebol Society "Inter-Chácaras";
- XCII - 5167 de 2 de abril de 2002 - Festa de Formatura das Escolas Municipais de Educação Infantil-EMEI's;
- XCIII - 5170 de 11 de abril de 2002 - Dia Municipal de Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos (LER/DORT);
- XCIV - 5172 de 11 de abril de 2002 - Dia do Desafio Ecológico;
- XCV - 5187 de 7 de maio de 2002 - Dia do Corretor de Imóveis;
- XCVI - 5197 de 21 de maio de 2002 - Dia do Agente Comunitário;
- XCVII - 5199 de 27 de maio de 2002 - Dia Municipal de Vacinação do Idoso;
- XCVIII - 5200 de 27/05/2002 - Semana Nossas águas;
- XCIX - 5203 de 27 de maio de 2002 - Festividade "Bom-Odori" promovida pelo Nikkey de Marília;
 - C - 5205 de 27 de maio de 2002 - Semana de Alerta Geral quanto ao risco de incêndios;
 - CI - 5208 de 27 de maio de 2002 - Dia do Trabalhador da Saúde;
 - CII - 5223 de 11 de junho de 2002 - Caminhada da Primavera;
 - CIII - 5235 de 21 de junho de 2002 - Abertura Oficial da Campanha "Viva Feliz Sem Acidentes";
 - CIV - 5236 de 21 de junho de 2002 - Dia do Bibliotecário;
 - CV - 5239 de 25 de junho de 2002 - Dia Municipal da Não Violência contra a Mulher;
 - CVI - 5240 de 25 de junho de 2002 - Dia dos Portadores de Vitiligo e Psoríase;
 - CVII - 5242 de 2 de julho de 2002 - Semana de Teste de Glicemia e Medição de Pressão Arterial e Peso;
 - CVIII - 5248 de 4 de julho de 2002 - Sexta-feira Santa - Encenação da "Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo";
 - CIX - 5249 de 15 de julho de 2002 - Dia do Telemarketing;
 - CX - 5262 de 30 de agosto de 2002 - Dia do Skatista;
 - CXI - 5263 de 30 de agosto de 2002 - Dia do Contabilista;
 - CXII - 5264 de 30 de agosto de 2002 - Dia das Associações Moradores Amigos de Bairro;
 - CXIII - 5274 de 9 de setembro de 2002 - Dia das Integrantes da Casa da Amizade de Marília;
 - CXIV - 5284 de 13 de setembro de 2002 - Dia do Sindicalista;
 - CXV - 5299 de 2 de outubro de 2002 - Dia da Mãe Postiça;
 - CXVI - 5302 de 2 de outubro de 2002 - Festa em Homenagem às Mães;
 - CXVII - 5309 de 7 de outubro de 2002 - Festa da Melancia, no Distrito de Avencas;
 - CXVIII - 5313 de 7 de outubro de 2002 - Dia dos Arquitetos e Engenheiros;
 - CXIX - 5353 de 21 de novembro de 2002 - Dia do Contador;
 - CXX - 5356 de 28 de novembro de 2002 - Semana de Prevenção e Controle do Diabetes;
 - CXXI - 5359 de 28 de novembro de 2002 - Dia do Radialista;
 - CXXII - 5364 de 6 de dezembro de 2002 - Festividade "UNDOKAI", da Associação Okinawa de Marília;
 - CXXIII - 5418 de 8 de abril de 2003 - Dia do Despachante Policial;
 - CXXIV - 5442 de 22 de maio de 2003 - Semana do Voluntário;
 - CXXV - 5444 de 27 de maio de 2003 - Dia de Portugal de Camões e das Comunidades Portuguesas;
 - CXXVI - 5469 de 16 de julho de 2003 - Dia Municipal do Grêmio Livre Estudantil;



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7217/10

fl. 37

- CXXVII - 5474 de 18 de julho de 2003 - Dia do Porteiro;
- CXXVIII - 5481 de 2 de setembro de 2003 - Semana da Família na Escola (data estabelecida pelo Ministério da Educação);
- CXXIX - 5483 de 2 de setembro de 2003 - Dia de Visita à Câmara Municipal;
- CXXX - 5488 de 9 de setembro de 2003 - Dia Municipal de Combate à Hanseníase;
- CXXXI - 5496 de 23 de setembro de 2003 - Jesusfest (Comunidade Evangélica das Nações);
- CXXXII - 5497 de 23 de setembro de 2003 - Rebanhão (Comunidade Católica de Marília);
- CXXXIII - 5500 de 23 de setembro de 2003 - Semana dedicada ao escritor Carlos Drummond de Andrade;
- CXXXIV - 5510 de 1 de outubro de 2003 - Dia do Rotariano;
- CXXXV - 5556 de 25 de novembro de 2003 - Dia da reflexão sobre a paz mundial e a solidariedade entre povos do mundo;
- CXXXVI - 5566 de 1 de dezembro de 2003 - Torneio Hajime Kobari de Judô;
- CXXXVII - 5572 de 4 de dezembro de 2003 - McDia Feliz promovido pelo McDonald (combate ao câncer);
- CXXXVIII - 5612 de 22 de janeiro de 2004 - "Campanha Criança Feliz" (arrecadação de brinquedos e roupas);
- CXXXIX - 5629 de 2 de março de 2004 - Dia do Cobrador do Transporte Coletivo;
- CXL - 5630 de 2 de março de 2004 - Dia dos Avós;
- CXLI - 5634 de 12 de março de 2004 - Festividade "Japan Fest";
- CXLII - 5644 de 16 de março de 2004 - Dia do Profissional de Culinária;
- CXLIII - 5645 de 16 de março de 2004 - Dia Municipal da Inclusão Digital;
- CXLIV - 5657 de 18 de março de 2004 - Dia dos Vicentinos;
- CXLV - 5668 de 25 de março de 2004 - Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil;
- CXLVI - 5669 de 25 de março de 2004 - Semana Municipal Prevenção de Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil;
- CXLVII - 5672 de 25 de março de 2004 - Dia da Mobilização no Combate à Fome e pela Vida;
- CXLVIII - 5675 de 6 de abril de 2004 - Dia Municipal do Artesão;
- CXLIX - 5676 de 6 de abril de 2004 - Dia Municipal da Dona-de-Casa;
- CL - 5681 de 6 de abril de 2004 - Dia Municipal da Adoção;
- CLI - 5683 de 6 de abril de 2004 - Dia dos Propagandistas Vendedores de Laboratório;
- CLII - 5687 de 8 de abril de 2004 - Dia Municipal pela Defesa da Cidadania;
- CLIII - 5688 de 8 de abril de 2004 - Dia Municipal da Liberdade de Imprensa (Tim Lopes);
- CLIV - 5691 de 8 de abril de 2004 - Dia do Presidente de Bairro;
- CLV - 5694 de 8 de abril de 2004 - Semana da Comunidade Espanhola;
- CLVI - 5696 de 8 de abril de 2004 - Dia da Pastoral da Criança;
- CLVII - 5699 de 8 de abril de 2004 - Dia do Maçom;
- CLVIII - 5714 de 15 de abril de 2004 - Semana de Apoio a gestante;
- CLIX - 5718 de 19 de abril de 2004 - Semana da Imigração Japonesa no Brasil - homenagem na Câmara;
- CLX - 5732 de 20 de abril de 2004 - Dia do Vereador;
- CLXI - 5744 de 30 de abril de 2004 - Dia Municipal do Técnico em Higiene Dental-THD e do Atendente de Consultório Dentista-ACD;



- CLXII - 5745 de 30 de abril de 2004 - Dia do Apicultor;
- CLXIII - 5749 de 30 de abril de 2004 - Dia do Conselheiro Tutelar;
- CLXIV - 5754 de 30 de abril de 2004 – modifica leis referentes ao dia em que ocorrerá a homenagem na Câmara;
- CLXV - 5766 de 3 de maio de 2004 - Semana de esclarecimento e diagnóstico precoce da osteoporose;
- CLXVI - 5772 de 3 de maio de 2004 - Dia Municipal do Fusca;
- CLXVII - 5781 de 12 de maio de 2004 - Semana de Combate a Verminose;
- CLXVIII - 5785 de 12 de maio de 2004 - Dia da Capoeira;
- CLXIX - 5827 de 4 de junho de 2004 - Encontro Mariliense de Pessoas com Deficiência;
- CLXX - 5862 de 17 de junho de 2004 - Dia da solidariedade ao povo Palestino;
- CLXXI - 5913 de 12 de julho de 2004 - Semana Cultural do Artista Especial;
- CLXXII - 5928 de 26 de julho de 2004 – Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares;
- CLXXIII - 5932 de 26 de julho de 2004 - Semana de Conscientização sobre a doação de órgãos;
- CLXXIV - 5966 de 30 de agosto de 2004 - Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuro-psiquiátricas e viscerais;
- CLXXV - 5983 de 8 de setembro de 2004 - Exposição de Ikebana Ikenobo;
- CLXXVI - 5984 de 8 de setembro de 2004 - Concurso Miss Colegial e Mister Estudantil;
- CLXXVII - 5994 de 28 de setembro de 2004 - Dia do Policial Civil;
- CLXXVIII - 5998 de 28 de setembro de 2004 - Dia do Médico Veterinário;
- CLXXIX - 6036 de 4 de outubro de 2004 - Festa em Homenagem ao Padroeiro da Igreja Matriz de Santo Antônio;
- CLXXX - 6038 de 4 de outubro de 2004 - Dia Municipal dos Surdos;
- CLXXXI - 6043 de 4 de outubro de 2004 - Semana Municipal de Prevenção da Deficiência Mental;
- CLXXXII - 6065 de 13 de outubro de 2004 - Dia do Ikebana;
- CLXXXIII - 6067 de 26 de outubro de 2004 - Semana do Ensino Municipal;
- CLXXXIV - 6082 de 26 de outubro de 2004 - Calendário anual de atividades Pró-Conscientização ambiental;
- CLXXXV - 6095 de 5 de novembro de 2004 - Semana da Solidariedade do Material Escolar;
- CLXXXVI - 6102 de 5 de novembro de 2004 - Semana Municipal de Saúde Vascular;
- CLXXXVII - 6108 de 11 de novembro de 2004 - Semana Farroupilha;
- CLXXXVIII - 6116 de 12 de novembro de 2004 - Dia Municipal de Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama;
- CLXXXIX - 6117 de 12 de novembro de 2004 - Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural - "Cultura e Cidadania";
- CXC - 6119 de 12 de novembro de 2004 - Semana de Conscientização contra o fumo na gestação na rede de saúde municipal;
- CXCI - 6154 de 2 de dezembro de 2004 - Dia do Economista;
- CXCII - 6233 de 22 de março de 2005 - Dia Internacional da Mulher;
- CXCIII - 6258 de 3 de maio de 2005 - Culto de Ação de Graças - Igreja Presbiteriana Filadélfia de Marília
- CXCIV - 6259 de 3 de maio de 2005 - Dia do Agente Penitenciário



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7217/10

fl. 39

- CXCV - 6277 de 2 de junho de 2005 - Missa de Ação de Graças, por ocasião do aniversário da cidade;
- CXCVI - 6286 de 21 de junho de 2005 - Noite dos Pioneiros;
- CXCVII - 6287 de 23 de junho de 2005 - Exposição Fotográfica Marília Através de seus Fotógrafos;
- CXCVIII - 6288 de 23 de junho de 2005 - Salão de Artes Plásticas "Marília Através de seus Artistas";
- CXCIX - 6310 de 18 de julho de 2005 - Festa Italiana (Paróquia de São Sebastião);
- CC - 6326 de 25 de agosto de 2005 - Encontro de Apicultores de Marília e Região;
- CCI - 6330, de 6 de setembro de 2005 - Dia do Radialista Esportivo;
- CCII - 6341, de 29 de setembro de 2005 - Dia do Cabeleireiro;
- CCIII - 6347, de 18 de outubro de 2005 - Semana de Conscientização sobre o Uso da Pílula do Dia Seguinte;
- CCIV - 6381, de 6 de janeiro de 2006 - Dia do Presidente do Bairro;
- CCV - 6430, de 1 de julho de 2006 - Semana da Conscientização e Orientação de Combate ao Câncer;
- CCVI - 6439, de 30 de junho de 2006 - Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança;
- CCVII - 6441, de 13 de julho de 2006 - Dia do Cliente;
- CCVIII - 6471, de 13 de outubro de 2006 - Feconasi - Festa Comunitária das Nações de Santa Isabel;
- CCIX - 6473, de 17 de outubro de 2006 - Dia do Metalúrgico;
- CCX - 6474, de 17 de outubro de 2006 - Altera denominação da Semana da Faxina para Semana Cidade Limpa);
- CCXI - 6475, de 17 de outubro de 2006 - Dia Municipal de Prevenção e Orientação da Distrofia Muscular;
- CCXII - 6478, de 23 de outubro de 2006 - Dia de Preservação do Rio do Peixe;
- CCXIII - 6481, de 1 de novembro de 2006 - Dia do Bosque Municipal;
- CCXIV - 6485, de 9 de novembro de 2006 - Semana da 3ª Idade;
- CCXV - 6488, de 14 de novembro de 2006 - Dia da Família Cidadã;
- CCXVI - 6494, de 21 de novembro de 2006 - Dia dos Desbravadores;
- CCXVII - 6510, de 5/01/2007 - Dia do Advogado;
- CCXVIII - 6511, de 5 de janeiro de 2007 - Prova de Arrancadas de Marília;
- CCXIX - 6534, de 2 de abril de 2007 - Semana das Plantas Medicinais (Fitoterapia);
- CCXX - 6566, de 16 de maio de 2007 - Dia do Legionário Mirim;
- CCXXI - 6567, de 22 de maio de 2007 - Semana Evangélica;
- CCXXII - 6569, de 22 de maio de 2007 - Dia da Aquarela;
- CCXXIII - 6574, de 29 de maio de 2007 - Dia do Motorista do Transporte Coletivo;
- CCXXIV - 6576, de 1 de junho de 2007 - Semana de Divulgação dos Direitos e Serviços Inerentes ao idoso;
- CCXXV - 6589, de 19 de junho de 2007 - Dia do Agropecuarista;
- CCXXVI - 6604, de 18 de julho de 2007 - Semana do Grafite;
- CCXXVII - 6607, de 30 de julho de 2007 - Semana Municipal para avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer;
- CCXXVIII - 6632, de 21 de setembro de 2007 - Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança;
- CCXXIX - 6650, de 19 de outubro de 2007 - Dia do Corretor de Seguros;
- CCXXX - 6651, de 19 de outubro de 2007 - Dia do Securitário;



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7217/10

fl. 40

- CCXXXI - 6678, de 28 de novembro de 2007 – Semana de Proteção aos animais;
- CCXXXII - 6753, de 28 de maio de 2008 – Semana Municipal de Prevenção aos Problemas de Desvio na Coluna;
- CCXXXIII - 6798, de 21 de julho de 2008 – Dia do grito da Consciência Negra;
- CCXXXIV - 6806, de 28 de agosto de 2008 – Semana de Prevenção e Combate às doenças Urológicas e de promoção de fomento da saúde sexual;
- CCXXXV - 6814, de 4 de setembro de 2008 – Dia do Desafio;
- CCXXXVI - 6837, de 9 de outubro de 2008 – Grito dos Excluídos;
- CCXXXVII - 6851, de 7 de novembro de 2008 – Dia do Servidor da Limpeza Pública (Garis e Margaridas);
- CCXXXVIII - 6853, de 7 de novembro de 2008 – Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima;
- CCXXXIX - 6866, de 2 de dezembro de 2008 – Dia de Valorização do Policial Civil;
- CCXL - 6873, de 15 de dezembro de 2008 – Dia do Taekwondo;
- CCXLI - 6881, de 19 de dezembro de 2008 – Semana do Legislativo Municipal;
- CCXLII - 6897, de 15/01/2009 – Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência;
- CCXLIII - 6953, de 29 de junho de 2009 – Semana de Prevenção à Obesidade Infantil;
- CCXLIV - 6962, de 13 de julho de 2009 – Carnavínia;
- CCXLV - 6965, de 27 de julho de 2009 – Procissão do Silêncio;
- CCXLVI - 6970, de 27 de agosto de 2009 – Semana da Saúde do Homem;
- CCXLVII - 6999, de 23 de outubro de 2009 – Festa da Padroeira do Santuário Nossa Senhora da Glória;
- CCXLVIII - 7004, de 3 de novembro de 2009 – Dia Municipal da Cãominhada;
- CCXLIX - 7033, de 17 de dezembro de 2009 – Campanha Faça uma Criança Sorrir, doe um brinquedo;
- CCL - 7036, de 24 de dezembro de 2009 – Dia do Fisioterapeuta;
- CCLI - 7062, de 2 de fevereiro de 2010 – Datas ambientais comemorativas;
- CCLII - 7065, de 1 de março de 2010 – Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade;
- CCLIII - 7073, de 16 de março de 2010 – Dia Municipal da Segurança Pública;
- CCLIV - 7079, de 18 de março de 2010 – Dia Municipal em Comemoração à Lei Maria da Penha;
- CCLV - 7088, de 25 de março de 2010 – Semana de Ciências Agrárias de Marília – SECAM;
- CCLVI - 7106, de 16 de abril de 2010 – Altera denominação do Dia Municipal da Cãominhada para Dia Municipal da Cãomiada;
- CCLVII - 7112, de 30 de abril de 2010 – Festividades alusivas ao trabalhador;
- CCLVIII - 7115, de 7 de maio de 2010 – Dia Municipal da Família na Escola;
- CCLIX - 7116, de 7 de maio de 2010 – Dia dos Surdos e Dia dos Mudos;
- CCLX - 7118, de 7 de maio de 2010 – Semana Municipal de Prevenção e Informação Sobre Esclerose Múltipla;
- CCLXI - 7174, de 17 de setembro de 2010 – Semana de Valorização da Vida do Trabalhador;
- CCLXII - 7176, de 24 de setembro de 2010 – Inclui a Convenção Regional de Contabilistas, Empresários e Estudantes de Contabilidade no Calendário Oficial;
- CCLXIII - 7197 de 3 de novembro de 2010 – Festa da Padroeira, promovida pelo Santuário Santa Rita de Cássia;



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7217/10

fl. 41

- CCLXIV - 7210 de 3 de dezembro de 2010 – Dia Municipal da Reciclagem do Lixo;
- CCLXV - 7211 de 3 de dezembro de 2010 – Marília Fashion Day;
- CCLXVI - O artigo 44 da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente;
- CCLXVII - O artigo 2º da Lei nº 4211 de 27 de agosto de 1996 – ponto facultativo no dia 11 de julho, consagrado a São Bento, Padroeiro de Marília.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de dezembro de 2010.

PROF. MÁRIO BULGARELI,
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 14 de dezembro de 2010.
(Aprovada pela Câmara Municipal em 06.12.10 – Projeto de Lei nº 171/2010, de autoria de todos os Vereadores)
pcc/rml